



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rua José Veríssimo 420, - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.820-00
Telefone: (41)3361-4088/4089/4090 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agricultura.gov.br>

Contrato Nº 1/2019

PROCESSO Nº 21034.019219/2017-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, com sede na Rua José Veríssimo, 420 na cidade de Curitiba/Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0029-26, neste ato representado pelo Sr. Superintendente Federal no Paraná, Juliana Azevedo Castro Bianchini, nomeado pela Portaria nº 585 de 17/04/18, inscrito no CPF nº 022.068.249-65, portador da Carteira de Identidade nº 75878001, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.799.539/0001-35, sediada na Rua Tamoios, 246 -JD. Aeroporto - São Paulo/SP - CEP: 04630-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo José Fodor - Diretor/Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 23.203.111-3, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 248.516.448-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 21034.019219/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de solução para impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento dos suprimentos para impressão e sistema de controle de cotas com autenticação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Piauí*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Processo nº 21034.019219/2017-11

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	LOCAL	FRANQUIA DE IMPRESSÃO	Valor Mensal	Valor Anual
4	Multifuncional Colorida A4 30ppm	1	CURITIBA Gabinete	1.000 MONO 1.500 COLOR	R\$ 465,03	R\$ 5.580,36
2	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	Foz do Iguaçu	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	Paranaguá	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	Londrina	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	Cascavel	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	Maringá	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	CURITIBA SRH	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	CURITIBA Protocolo	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	CURITIBA 2º andar	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	CURITIBA 1º andar	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	CURITIBA térreo	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	Multifuncional Monocromática A4 50ppm	1	CURITIBA anexo	4.500	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
	TOTAL			49.500	R\$ 3.763,82	R\$ 45.165,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/02/2019** e encerramento em **04/02/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.165,84 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais).**

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130070

Fonte: 0150013038 - 0100000000

Programa de Trabalho: 137868 - 137869

Elemento de Despesa: 339040

PI: IPOANIMAL - INSPLACCLASS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não foram estabelecidas condições de garantia no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. .CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Juliana Azevedo Castro Bianchini

Representante legal da CONTRATANTE

Paulo José Fodor

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Paraná - Substituto (a)**, em 04/02/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ FODOR, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6427841**

e o código CRC **278F7BA0**.

Referência: Processo nº 21034.019219/2017-11

SEI nº 6427841